



**MUNICÍPIO DE TRACUATEUA**  
**Prefeitura Municipal de Tracuateua**  
**Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**  
**Departamento de Licitação**



**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2015-16060020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2015**

**O MUNICÍPIO DE TRACUATEUA-PA** por intermédio de seu Pregoeiro Sr. **BRUNO DE ARAÚJO REIS** e Equipe de Apoio devidamente designados pela **PORTARIA Nº 028/2015**, de dia 04 de maio de 2015, tornam público para conhecimento de quem possa interessar que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO** de modo **PRESENCIAL**, com execução indireta, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE UNICO**, nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e em conformidade com a legislação vigente.

O procedimento licitatório obedecerá a Lei federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar Federal nº 123/ 2006 – LC 123/06, Lei Federal Nº 12.846/2013, Lei Federal Nº 8.078/1990 e Decretos Federal nº 3.555/ 2000, a legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

**SESSÃO PÚBLICA:** o Pregoeiro receberá os documentos de habilitação e propostas comercial em sessão pública a ser realizada, conforme a seguir indicado:

**LOCAL:** Prédio sede da Prefeitura Municipal de Tracuateua, sito a Av. Mário Nogueira de Souza, s/n, Embrapa, Tracuateua-PA, CEP: 68.647-000.

**DATA:** 30/06/2015.

**HORÁRIO:** 10:00 horas, hora local.

## **1 - DO OBJETO**

1.1 - O presente Pregão tem como objeto a Contratação de serviços de recarga de tonner e cartucho para impressoras, de acordo com as especificações constantes no **Anexo I – Termo de Referência**.

1.2. Este processo visa escolher fornecedor/prestador para atender a demanda da **Secretaria Municipal de Assistência Social/ Fundo Municipal de Assistência Social** e da **Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde**

1.3. Este edital possui como base as decisões e informações constantes nos autos do **Processo Administrativo nº 0085/2015-PMT**.

## **2 - DA PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar desta licitação qualquer interessado credenciado ou não na Prefeitura Municipal de Tracuateua, observada a necessária qualificação, a pertinência da atividade empresarial com o objeto desta licitação, o atendimento às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2.2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste certame ou da execução de serviço destes decorrente às pessoas físicas e/ou jurídicas nas hipóteses fixadas nos incisos I, II e III, do art. 9º, da Lei 8.666/93, notadamente:

- a) servidores *latu sensu* ou dirigente de órgão ou entidade da Prefeitura Municipal de Tracuateua;
- b) os membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tracuateua-CPL/PMT, a estes equiparados o pregoeiro e equipe de apoio;
- c) empresas cujos sócios, diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativos ou administrativos ou sócios, sejam servidores *latu sensu* ou dirigentes da Prefeitura Municipal de Tracuateua/PA.
- d) empresa que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou cumprindo pena de suspensão ou sob declaração de inidoneidade, que lhes tenham sido aplicadas, por força das Leis nº. 10.520/ 2002 e da Lei nº 8.666/93.
- e) consórcios de empresas.



**MUNICÍPIO DE TRACUATEUA**  
**Prefeitura Municipal de Tracuateua**  
**Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**  
**Departamento de Licitação**



f) empresa declarada inidônea ou punida com suspensão do direito de licitar por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

2.3. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

2.4. A eventual não observância, pelos licitantes, das vedações previstas neste título, sujeitá-lo-á às penalidades cíveis e criminais cabíveis.

**3- DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

3.1. A “PROPOSTA COMERCIAL” e a “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” deverão ser entregues, separadamente, em envelopes lacrados, identificados com o nome do órgão, nome da licitante e número do Edital, e título identificando o seu conteúdo na forma indicada abaixo:

ENVELOPE Nº1- PROPOSTA COMERCIAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2015-09060020**  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

ENVELOPE Nº2- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2015-09060020**  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

3.2. Os documentos exigidos neste instrumento convocatório (Credenciamento e Habilitação) poderão ser apresentados em cópia simples, nesse caso os originais deverão ser apresentados para autenticação do pregoeiro ou servidor integrante da equipe de apoio até 24 (vinte e quatro) horas antes da sessão pública ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção os extraídos pela *Internet*, que poderão ser apresentados sem qualquer autenticação.

**4 DA PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE Nº1)**

4.1. O ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA COMERCIAL deverá conter a proposta de preço (Anexo II), em uma 01 (uma) via, elaborada em papel timbrado do licitante, sendo numerada sequencialmente, datada e assinada a última folha e rubricadas as demais, pelo seu representante legal, devidamente identificado e qualificado, devendo a proposta ser datilografada ou editorada sem emendas, rasuras, entrelinhas ou espaços em branco, redigida em conformidade com edital e seus anexos.

**4.2. Os licitantes deverão entregar durante a Sessão Pública desta licitação a proposta comercial também em mídia (armazenada em CD) para ajuste dos valores após a fase de lances.**

4.3. No valor global da proposta deverá estar considerando inclusas todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes e encargos de qualquer natureza), e ser indicado ao final em algarismo e por extenso, calculados com **duas casas decimais** após a vírgula.

4.4. A proposta comercial deverá ser elaborada conforme a minuta do anexo II, quando a sequência dos itens, subtotais, quantitativos, indicação de preço por item unidade e total totalizando o preço global da proposta

4.5. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública.

4.6. AS condições e forma de pagamento, em consonância com os prazos estipulados na Clausula VIII, da Minuta do Contrato, deste Edital;

4.7. O preço deverá ser apresentado incluindo todos os custos operacionais da atividade, os tributos e taxas, encargos sociais, trabalhistas, horas extras, despesas administrativas, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, inclusive o custo dos vigias noturnos, bem como as demais despesas diretas e



**MUNICÍPIO DE TRACUATEUA**  
**Prefeitura Municipal de Tracuateua**  
**Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**  
**Departamento de Licitação**



indiretas, inclusive com ensaios, testes e demais provas para controle tecnológico, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços, objeto desta licitação.

4.8. Em hipótese alguma a licitante ou seu representante legal poderá introduzir quaisquer modificações ou anexar outros documentos, após a entrega dos envelopes.

4.9. Decorrido o prazo de validade da Proposta Comercial, sem convocação para a assinatura do Contrato, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

4.10. Em nenhuma hipótese, a Administração Pública aceitará arcar com responsabilidade solidária relativa a qualquer despesa não expressamente discriminada no Contrato.

**5- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº2):** O Envelope nº 2 deverá conter os documentos a seguir relacionados:

5.1. Declarações Múltiplas (Anexo VI).

5.1.1 Declaração de Ausência de Impedimento à Participar de Licitação (Anexo VIII).

**5.1- DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

5.1.1. Certificado de Registro Cadastral, no caso de Micro Empreendedor Individual - MEI;

5.1.2. Requerimento de empresário, no caso de empresário individual;

5.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas as eventuais alterações contratuais ou de sua consolidação, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

5.1.5. Cópia dos documentos pessoais do representante legal: documento de identidade pessoal (com foto); CPF e comprovante de residência.

**5.2- DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL**

5.2.1. Prova de Inscrição Nacional no Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.2.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto do certame (FIC);

5.2.3. Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que atualmente inclui a regularidade junto ao INSS);

5.2.4. Certidões de regularidade para com a Fazenda Estadual (Tributária e Não Tributária), da sede da licitante;

5.2.5. Certidões de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, da sede da licitante;

5.2.6. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade Fiscal-CRF;

5.2.7. Prova de regularidade para com o Tribunal Superior do Trabalho (TST), através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas- CNDT.

**5.3 DOS BENEFÍCIOS CONFERIDOS ÀS EPP E ME (LC 123/06):**

5.3.1. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo havendo alguma restrição de natureza fiscal.

5.3.2. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da **Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014**, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do



**MUNICÍPIO DE TRACUATEUA**  
**Prefeitura Municipal de Tracuateua**  
**Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**  
**Departamento de Licitação**



débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;  
5.3.3. A não regularização da restrição apontada, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/993, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

#### **5.4- DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

5.4.1- Certidão negativa de falência e recuperação judicial (concordata), expedida pelo Distribuidor do domicílio fiscal da Empresa Licitante;

#### **5.5- DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

5.5.1 Apresentação de 02 (dois) atestado(s) de capacidade técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a experiência anterior da empresa licitante na execução do objeto desta licitação com características, quantidades e prazos compatíveis com os fixados neste edital.

5.5.2 Comprovação de que é adimplente com o município com o serviço do objeto a ser prestado, através de uma declaração fornecida pela Secretaria Municipal Administração do Município de Tracuateua;

5.5.3 Alvará de Funcionamento e Localização, expedido pelo órgão do domicílio do licitante

#### **6- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO - CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL**

6.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE UNICO** em todo caso deve-se atender as especificações constantes do Anexo I deste Edital.

#### **7- DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO PÚBLICA DESTE PREGÃO**

##### **7.1 – DO CREDENCIAMENTO:**

7.1.1. No horário fixado para início da sessão pública o(a) Pregoeiro(a) e Equipe De Apoio darão início aos trabalhos e convidarão os representantes das proponentes presentes para procederem seus respectivos credenciamento, segundo os seguintes parâmetros:

7.1.2. Os representantes das interessadas em participar deste certame deverão apresentar ao(à) Pregoeiro(a) os seguintes documentos:

7.1.2.1. Sendo sócio ou proprietário o original de documento de identificação oficial com foto.

7.1.2.2. Sendo preposto ou procurador: 1) Procuração mediante instrumento público ou particular com firma reconhecida, ou outro documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente; 2) O original de documento de identificação oficial com foto.

7.1.3. Além do fixado no subitem 7.1.2.1 ou 7.1.2.2, sendo sócio ou preposto/procurador, dever-se-á apresentar em original ou cópia autenticada:

a) Certificado de Registro Cadastral, no caso de micro empreendedor individual (MEI);

b) Requerimento de empresário, no caso de empresário;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas as eventuais alterações contratuais ou de sua consolidação, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;



**MUNICÍPIO DE TRACUATEUA**  
**Prefeitura Municipal de Tracuateua**  
**Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**  
**Departamento de Licitação**



e) Declaração de que Cumpre Plenamente os Requisitos de Habilitação (Anexo III);  
f) Declaração de que enquadra-se na condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) (Anexo V), sob pena de não aplicação dos benefícios concedidos as ME e EPP pela Lei Complementar Nº 123/2006.

7.1.4. Todos documentos apresentados deverão estar em conformidade com o item 3.2 deste edital.

7.1.5. No credenciamento os documentos deverão ser entregues **FORA DE ENVELOPES**.

7.1.6. Cada licitante se fará representar com apenas um Representante Legal, o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim para todos os efeitos por sua representada.

7.1.7. É vedado a uma pessoa física representar mais de uma licitante interessada, sob qualquer modalidade.

7.1.18. Serão recebidos os envelopes dos representantes que não cumprirem as exigências contidas no neste item, contudo pela ausência de credenciamento, não poderão ofertar lances verbais e nem interpor recurso administrativo.

7.1.10. Atendidos a todos(as) o(a) Pregoeiro(a) anotar os licitantes presentes e declarará como **CRENCIADO** somente aqueles que fizerem comprovação de todos os requisitos ao credenciamento.

7.1.11. Aquele que não fizer comprovação de qualquer um dos requisitos ao credenciamento será declarado **NÃO CRENCIADO**.

7.1.12. Somente os declarados **credenciados** poderão participar do presente Pregão Presencial e exercer todas as atribuições a cargo dos licitantes inclusive ofertar lances verbais.

7.1.13. Os **não credenciados** não poderão participar desta licitação e nem exercer qualquer atribuição dos licitantes.

## **7.2. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

7.2.1. Encerrado o credenciamento o(a) Pregoeira(a) **declarará aberta a Sessão Pública** deste pregão, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes e passará a receber o ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL e o ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, de todos os participantes.

7.2.2. Encerrado o item 7.1 serão imediatamente abertos primeiramente os **Envelopes Nº 01 - Proposta Comercial** cujas folhas serão conferidas e rubricadas pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e demais presentes interessados.

## **7.3. CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL**

7.3.1. O(A) Pregoeiro(a) proceder-se-á à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, ao final a Proposta Comercial poderá ser considerada:

7.3.1.1 **DESCLASSIFICADA**: se estiver em desconformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

7.3.1.2 **CLASSIFICADA**: se possuir conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

7.3.2. As propostas comerciais classificadas serão escalonadas em ordem decrescente de seus valores globais por lote ou por item e dentre estas o(a) Pregoeiro(a) selecionará as que passarão à fase dos lances verbais para cada lote ou item, segundo os seguintes critérios:

## **7.4. DOS LANCES VERBAIS:**

7.4.1. Serão selecionados o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela, para cada item ou lote, para fazerem novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do **classificado em primeiro lugar para cada item ou lote**.

7.4.2. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes.

7.4.3. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.



**MUNICÍPIO DE TRACUATEUA**  
**Prefeitura Municipal de Tracuateua**  
**Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**  
**Departamento de Licitação**



7.4.4. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

7.4.5. A desistência do representante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para a classificação final da etapa competitiva.

7.4.6. **DO TRATAMENTO DIFERENCIADO À EPP E ME (LC 123/00):** Encerramento da fase de lances as ME e EPP participantes terão o tratamento diferenciado conforme a seguir:

a) a proposta, desde que pertencente a ME e EPP, que se encontrar com valor até 5% (cinco por cento) superior ao da proposta de menor preço, será considerada empatada com a primeira colocada, caso esta não seja de ME ou EPP;

b) a ME e EPP melhor classificada que se encontrar na situação de empate descrita na alínea anterior terá direito, no prazo de 5 (cinco) minutos, a fazer uma última oferta, com valor obrigatoriamente abaixo daquele ofertado pela primeira colocada;

c) caso a ME e EPP classificada em segundo lugar desista de nova proposta ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais microempresas e empresas de pequeno porte participantes na mesma condição de empate, na ordem de classificação;

d) a negociação de preço junto à licitante classificada em primeiro lugar será sempre após o procedimento de desempate de propostas e classificação final das licitantes participantes;

e) o disposto na alínea "a" deste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

7.4.7. O Pregoeiro(a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço final.

## 7.5. DA PROCLAMAÇÃO DO CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR

7.5.1. Encerrada a fase dos lances verbais e a negociação o(a) Pregoeiro(a) ordenará as propostas em ordem decrescente dos preços ofertados, **decidirá motivadamente a respeito da sua aceitabilidade** e proclamará **CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR** aquele que ofertou o menor preço por lote ou para cada item, se haver mais de um lote, assim proclamará para cada lote e para cada um dos itens.

## 7.6. DA HABILITAÇÃO

7.6.1. Após proclamar o **CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR** o(a) Pregoeiro(a) procederá a abertura do **ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO**, unicamente do licitante(es) classificado em primeiro lugar, para cada lote ou para cada item, que poderá ser considerado:

7.6.1.1. **INABILITADO:** quando não atender qualquer das condições/requisitos à habilitação fixados neste edital.

7.6.1.2. **HABILITADO:** quando atender a todas as condições/requisitos à habilitação fixados neste edital, a qual será declarada **VENCEDORA** para cada lote, item ou conjunto de itens para os quais ofertou o menor preço, e ser-lhe-á adjudicado total ou parcialmente o objeto do certame.

7.6.2. Se a licitante **CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR** for inabilitada o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade, e procedendo à habilitação da nova licitante, sucessivamente, até a apuração de documentação que atenda a este Edital, sendo, então, a nova licitante declarada **VENCEDORA** pelo(a) Pregoeira(a), conforme o subitem anterior.

## 7.7. DA MANIFESTAÇÃO RECURSAL

7.1. Declarado o vencedor após a fase de habilitação o(a) Pregoeiro(a) ofertará oportunidade para qualquer licitante manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer.

7.2. Não havendo interposição de recurso administrativo, a Pregoeira encerrará a sessão.

7.3. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro(a) devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes



**MUNICÍPIO DE TRACUATEUA**  
**Prefeitura Municipal de Tracuateua**  
**Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**  
**Departamento de Licitação**



“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

7.4. Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todas as licitantes presentes, as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para a habilitação e os recursos interpostos. A referida ata deverá ser assinada, ao final, pela Pregoeira, sua Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes ainda presentes à sessão.

#### **8 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

8.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará na decadência do direito de recurso.

8.4. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

#### **9- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.**

9.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro(a) adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, para cada lote ou para cada item ou conjunto de itens, com a posterior homologação do presente procedimento licitatório pelo Ordenador de Despesas responsável.

9.2. Havendo interposição de recurso e constatada a regularidade dos atos procedimentais o Ordenador de Despesas responsável adjudicará o objeto ao licitante vencedor, para cada lote ou para cada item ou conjunto de itens, e homologará o presente procedimento licitatório.

#### **10- DO CONTRATO**

10.1. A adjudicatária deverá assinar no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis depois de esgotados os prazos recursais, contados da publicação do julgamento no mural de avisos da Prefeitura Municipal de Tracuateua, ou da comunicação direta aos prepostos das licitantes, lavrada em ata, conforme disposições constantes do art. 64 e parágrafos 1º a 3º da Lei nº 8.666/93.

10.2. Caso a adjudicatária não compareça no prazo estipulado será convocada a segunda colocada no certame e, assim por diante, até a última empresa classificada e habilitada nos termos do disposto no inciso 2º artigo 64 da Lei 8.666/93.

10.3. A recusa da adjudicatária em assinar o contrato do prazo estabelecido, implicará em multa de 5% do valor do contrato a favor da Administração e o impedirá de participar de novas licitações pelo prazo de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses.

10.4. Da **VIGÊNCIA**: terá como início a data de sua assinatura e término em **31 de dezembro de 2015**, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

10.5. Da **SUBCONTRATAÇÃO**: admite-se à subcontratação de parte da execução do objeto desta licitação, na forma prevista no art. 72, Lei Nº 8.666/93.



**MUNICÍPIO DE TRACUATEUA**  
**Prefeitura Municipal de Tracuateua**  
**Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**  
**Departamento de Licitação**



### **11- DO FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS MATERIAIS**

11.1. Os fornecedores deverão entregar os materiais no Almoxarifado da Sede da Prefeitura Municipal de Tracuateua; sito a Av. Mario Nogueira de Souza, S/N- Bairro: Centro, CEP: 68.647-000 - Tracuateua/PA, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho, em dias e horários de expediente.

11.2. Os materiais serão recebidos provisoriamente pelo Fiscal do Contrato para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, no Edital e na proposta comercial.

11.3. Caso insatisfatória as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão desconformidades com as especificações contidas neste Edital e seus Anexos. Nesta hipótese, os materiais serão rejeitados, devendo ser substituído/reexecutados no prazo máximo de 02 (dois) dias, quando se realizarão novamente as verificações constantes no subitem 11.2 deste Edital.

11.4. Caso a entrega dos materiais não ocorra no prazo previsto, ou em caso de nova rejeição, estará a empresa incorrendo em atraso na entrega, sujeitando-se à aplicação de penalidades.

11.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato

11.6. O pagamento da despesa decorrente do objeto a que se refere a presente licitação será realizado mensalmente na forma fixada na minuta de contrato em anexo ao presente edital

### **12- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.1. Os materiais de origem estrangeira deverão apresentar, na(s) embalagem(ns), informações em português para conhecimento e classificação do(s) produto(s) nos termos do art. 81 da Lei 8.078/90.

12.2. Substituir todo e qualquer material que chegar ou apresentar defeito, durante o período de validade, no prazo máximo, de 02 (dois) dias úteis, corridos após o recebimento do comunicado

12.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega dos materiais no Almoxarifado, incluindo as entregas feitas por transportadoras

12.3 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelas Secretarias Municipais de Assistência Social e de Saúde, sobre os materiais ofertados.

12.4. Manter, durante a execução do contrato as condições de habilitação que ensejaram a contratação.

### **13- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

13.1. A despesa decorrentes da presente licitação correrão por conta do orçamento fixado na Lei Orçamentária Anual (LOA) da Secretária Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Município de Tracuateua, referente ao exercício de 2015, na seguinte dotação:

#### **Secretaria Municipal de Saúde:**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	<b>2121</b> -Secretaria Municipal de Saúde
PROJETO ATIVIDADE	10.122.0002.2069 – Man. E Coordenação Geral do FUS
PROJETO ATIVIDADE	10.301.0200.2072- Man. Do PAB FIXO
PROJETO ATIVIDADE	10.302.0210.2083 – Assist.Hosp.Med.Alt Complex
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39.00

#### **Secretaria Municipal de Assistência Social:**



**MUNICÍPIO DE TRACUATEUA**  
**Prefeitura Municipal de Tracuateua**  
**Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**  
**Departamento de Licitação**



UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	<b>1616</b> -Secretaria Municipal de Assistência Social
PROJETO ATIVIDADE	08.241.0011.2051 – Piso Básico Variavel -SCFV
PROJETO ATIVIDADE	08.244.0136.2056 - Man. Do PAIF-CRAS
PROJETO ATIVIDADE	08.243.0005.2053 - PETI
PROJETO ATIVIDADE	08.244.0136.2057 - Man. Do Prog. Bolsa Família
PROJETO ATIVIDADE	08.244.0136.2058 - Man. Do CREAS
PROJETO ATIVIDADE	08.244.0011.2055 - Man. Do Prog. IGD/SUAS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	<b>1717</b> -Fundo Municipal de Assistência Social
PROJETO ATIVIDADE	08.122.0002.2059 - Man. Da Secret.de Assiste. Social
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39.00

#### **14- DAS PENALIDADES**

14.1. A licitante vencedora fica sujeita às disposições dos art. 86, 87 e 88 da lei no 8.666/93;

14.2. A licitante vencedora que se tornar inadimplente pela falta de execução total ou parcial das obrigações objeto do contrato, será aplicada uma ou mais das seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e consequentemente o cancelamento do Registro Cadastral, divulgado na Imprensa Oficial, após ciência ao interessado.

14.3. As multas por inadimplência, terão o seguinte valor, no caso de formalização do contrato:

a) Multa de até 0,50% (cinquenta centésimos percentuais) por dia útil sobre o valor global do contrato até o período máximo de 30 (trinta) dias úteis;

b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato após esgotado o prazo fixado no subitem anterior.

14.4. Não serão aplicadas multas decorrentes de casos fortuitos ou força maior, desde que sejam devidamente comprovados;

14.5. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento do faturamento apresentado pela licitante, quando o valor da garantia da execução contratual não for suficiente;

14.6. A aplicação das multas deverão se concretizar após comunicação por escrito, dirigida a licitante infratora, resguardando-se o direito de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

#### **15- DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. É facultado ao(a) Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do Pregão Presencial, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.

15.2. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Tracuateua não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

Av. Mario Nogueira de Souza, S/N, Embrapa, Tracuateua-PA, E-mail: [cpl\\_tracuateua@hotmail.com](mailto:cpl_tracuateua@hotmail.com)



**MUNICÍPIO DE TRACUATEUA**  
**Prefeitura Municipal de Tracuateua**  
**Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**  
**Departamento de Licitação**



15.3. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

15.4. As licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.5. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

15.6. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

15.7. O Pregoeiro, no interesse da Administração Pública, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão Pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

15.9. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado ao Pregoeiro(a) por e-mail ([cpl\\_tracuateua@hotmail.com](mailto:cpl_tracuateua@hotmail.com)) ou por escrito protocolado no Departamento de Licitação, sito a Av. Mário Nogueira de Souza, s/n, Embrapa, Tracuateua-PA.

15.10. Cópia do edital e seus anexos poderão ser obtidos nos dias úteis (Segunda a Sexta) no horário de 08:00hs as 14:00hs, no Departamento de Licitação, sito a Av. Mário Nogueira de Souza, s/n, Embrapa, Tracuateua-PA, mediante o recolhimento de uma taxa de R\$ 50,00 (cinquenta reais) comprovada mediante a apresentação do respectivo Documento de Arrecadação Municipal – DAM, para arcar com os custos de fornecimento do edital e seus anexos.

#### **16- ANEXOS:**

**16.1-** Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Minuta de Proposta Comercial;
- c) Anexo III – Minuta de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- d) Anexo IV – Minuta de Procuração para o credenciamento;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de Enquadramento em ME ou EPP;
- f) Anexo VI - Minuta de Declarações Múltiplas;
- g) Anexo VII - Minuta de Contrato;
- h) Anexo VIII - Declaração de Ausência de Impedimento à Participar de Licitação;
- i) Anexo IX - Declaração de recebimento do edital;

TRACUATEUA/PA, 22 de junho de 2015.

Bruno de Araújo Reis  
Pregoeiro